



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

7º GV – VEREADOR ANDRÉ SANTOS

PROJETO DE LEI Nº /2022

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo a semana O Surdo Tem
Voz.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

.....
“Art. 7º

.....
CLXXXII

.....
A semana O Surdo Tem Voz, com o objetivo de informar a população a respeito da importância da pessoa surda, que poderá ser comemorado mais de uma vez ao ano. Na data destinada à comemoração, deverão ser desenvolvidas publicidades informativas, tais como: I – a importância do surdo para a sociedade; II – as pessoas surdas importantes para a sociedade e história; III – quais os níveis de surdez e suas diferenças; IV – a conscientização da não utilização do termo “surdo-mudo”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS

Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a inclusão dos surdos.

Há pessoas que ainda acreditam que o surdo não precisa de muita explicação, mas é nosso papel lutar para que essa comunidade seja ouvida e tenha voz na sociedade.

O nome da campanha se faz necessário para a reflexão do fato de que a mudez não possui relação com o termo “surdo-mudo”. O surdo tem toda a parte das cordas vocais preservadas. Ele ficou mudo porque a sociedade o calou, o sentido de não ter voz também está relacionado à falta de direitos.

Solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por objetivar o interesse público geral e espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente proposição.